



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 331976/2020
Interessado - Antenor Geraldo Sacco
Relator - Edilberto Gonçalves de Souza – FETIEMT
Revisor - Fernando Ribeiro Teixeira – IESCBAP
Advogado - Elarmin Miranda – OAB/MT 1.895-O
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do julgamento – 28/05/2024

Acórdão nº 266/2024

Auto de Infração nº 200431483 de 01/09/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 200441360 de 01/09/2020. Por desmatar a corte raso, no ano de 2020, 37,33 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, conforme Relatório Técnico nº 997/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 1128/SGPA/SEMA/2023, homologada em 24/05/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 186.650,13 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e treze centavos), com fulcro no artigo nº 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, a reforma da decisão administrativa, anulando-se o auto de infração pela ilegitimidade passiva. Voto do Relator: votou pela manutenção incólume da decisão de 1ª instância. Voto Revisor: votou pela nulidade do auto de infração em face do reconhecimento da ilegitimidade passiva do autuado. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto do revisor, reconhecendo a ilegitimidade passiva do recorrente, determinando a anulação do auto de infração e, conseqüentemente, o arquivamento do processo, com fulcro no artigo 53 do Decreto Estadual nº 1436/2022. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcus Vinícius Gregório Mundin

Representante da AMM

Jéssica Alves

Representante do IBAMA

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo

Representante da SEDEC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.